



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1 SSP/PR.

DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ nº 36.929.543/0001-35, AV RUBEM CESAR CASELANI, 1987 - CEP: 85770000, na cidade de Realeza/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS, CPF Nº 104.477.619-60.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 153/2020 de 03/07/2020**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 38/2020**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 153/2020**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº

CARLOS
HENRIQUE
E BONFIM
GRINGS:1
04477619

60

Assinado de
forma digital
por CARLOS
HENRIQUE
BONFIM
GRINGS:10447
761960
Dados:
2021.01.05
16:15:48 -02'00'

R



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

153/2020.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 05/01/2021.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINÃ

PREFEITO MUNICIPAL

Distratante

CARLOS HENRIQUE
BONFIM

GRINGS:104477619
60

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BONFIM
GRINGS:10447761960
Dados: 2021.01.05 16:16:04 -02'00'

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

Distratado

Testemunha:

Nome: Elionete Castiglioni
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
RG:5.190.282-3

Nome: Maicon Camargo de Souza
MAICON CAMARGO DE SOUZA
RG:6.702.565-2



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
CPF Nº 104.477.619-60

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA- PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/01/2021</u>
JORNAL: <u>AMP</u>
EDIÇÃO: <u>2175</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>07/01/2021</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>1813</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ sob nº 18.272.465/0001-67

MAURO RENATO BECKER

CPF Nº 697.497.289-04

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 06/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:D78BD168

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

CPF Nº 104.477.619-60

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 05/01/2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:2673EF60

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019**

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR

CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62

CRISTINA BONFLEUR

CPF Nº 061.462.439-81

FUNDAMENTO : Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa

especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decoupage, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 70/2019.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 04 de janeiro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA-

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:8166EA51

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2019**

EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 275/2019

Tomada de preços nº 7/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rua Manoel Barcelos dos Santos - Contrato de Repasse 867393- MCIDADES (MDR)

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - EIRELI

VIGENCIA ATUAL: 01/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: PAULO ROBERTO KRAUSE - Representante Legal

Publicado por:

Elionete Castiglioni

Código Identificador:90BA956D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.610/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Federais 3.555/2000, 5.504/2005 e Decreto Municipal 2.317/2006 de 26/05/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para os devidos fins estabelecidos na legislação pertinente, o Pregoeiro e Equipe de apoio do município de Santo Antonio do Sudoeste.

MAICON CAMARGO DE SOUZA - Pregoeiro;
ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeiro;
LUANA SEBEN FIORENTIN,
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO.

Artigo 2º - Os membros da Equipe de apoio não serão remunerados pelos serviços prestados, sendo considerados como serviços de relevância ao município.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021 com a devida publicação, tendo sua validade até 05 de janeiro de 2021, revogando-se a Portaria 20.286/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 DE JANEIRO DE 2021.

Publique – se

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 150/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95
LOURDES BALZAN FABRO
CPF Nº 721.534.230-15
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ- PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 153/2020
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35
CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS
CPF Nº 104.477.619-60
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, Pregão nº 38/2020.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 05/01/2021.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ- PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINÁ
C.P.F. nº 020.697.089-77
DISTRATADO: CRISTINA BONFLEUR
CNPJ sob nº 18.332.714/0001-62
CRISTINA BONFLEUR
CPF Nº 061.462.439-81
FUNDAMENTO : Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município, Pregão nº 70/2019.
Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 04 de janeiro de 2021.
RICARDO ANTONIO ORTINÁ- Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
CONTRATADO: ANFRELISSE PAULUS
CARGO: FISIOTERAPEUTA TEMPORÁRIO- 20 horas.
ESPECIE: Término de Contrato.
OBJETO: Conforme Contrato Temporário Nº 04/2020, assinado em 04 de setembro de 2020, e respectiva prorrogação datada de 27 de novembro de 2020.
DATA DA RESCISÃO: 08/01/2021.
VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 28, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:
Artigo 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal ELTON LUIZ SCHEID (11), ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Nivel/Referência CB-12, à partir do dia 11 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2021.
Publique-se
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado resolve, RESOLVE:
Artigo 1º CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal HELENA DE QUADROS CARBONERA (1004), ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nivel/Referência CD-05, à partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.08.2019 a 31.07.2020.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.
Publique-se
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Volmar Duarte - Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
MANFRINÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 02.015.603/0001-92

Termo de Posse nº 024/2021

No dia 1º de janeiro de 2021, as 10:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores na Cidade de Manfrinópolis, perante os membros da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, reunidos em sessão solene, tomou posse no cargo de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, a Senhora Helena de Fátima Pegoraro Oliveira, eleita no pleito eleitoral de 15 de novembro de 2020, que apresentou a Mesa Diretora da Câmara Municipal sua declaração de bens e cópia do Diploma de Prefeita Eleita, expedido pelo Excelentíssimo Doutor Juiz Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral da Comarca de Francisco Beltrão - Paraná, Dr. Paulo Roberto Gonçalves de Camargo Filho, e prestou o juramento em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis, cumprindo as formalidades legais, o senhor presidente da Câmara Municipal, Vereador Domingos Alberto Rech, declarou empossada no Cargo de Prefeita Municipal de Manfrinópolis, para o período de 2021 a 2024, a Senhora Helena de Fátima Pegoraro Oliveira, para que surtam os efeitos legais, o presente Termo de Posse vai assinado por mim, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis Silvanie Guidini que o redigi, pela Senhora Prefeita Municipal Helena de Fátima Pegoraro Oliveira, pelo vice-prefeito Taisler Guimarães da Silva e pelos Senhores Vereadores.

Prefeita Municipal: Helena de Fátima Pegoraro

Helena Fátima P. Oliveira

Vereadores

Ademir da Rosa

Altair Zanera

Domingos Alberto Rech

Fernando Gandin

José João Machado Filho

Luiz Fernando Lopes da Costa

Marcelo Antonio Francisco

Sidney José Thomas

Tiago Aparecido Thomas

Manfrinópolis, 1º de janeiro de 2021

Silvanie Guidini

SILVANIA GUIDINI

OFICIAL ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Domingos Alberto Rech

DOMINGOS ALBERTO RECH

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 26, DE 05 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal ALEXANDRE PETRY, matrícula 1300, ocupante do cargo Efetivo de Técnico em Agropecuária, Nivel/Referência BB-01, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 25.06.2019 a 24.06.2020.
Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

**ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 29, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Concede Férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,
Artigo 1º CONCEDER, para o Servidor Público Municipal VANDERLEI DOS SANTOS, matrícula 1084, ocupante do cargo Efetivo de Motorista, Nivel/Referência CD-04, férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 05.07.2019 a 04.07.2020.
Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
VOLMAR DUARTE - Prefeito

QUER CORRER?
VAI PRO PARQUE.

TRÂNSITO
BOM
VOCE
QUE FAZ

Tribuna Regional



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2020

Saldos da licitação

Pregão 000038/2020 - Eletrônico

Equipiano

Página:1

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar	Valor requisitado com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
----------------------	------------------	-------------	-----------------------	-------------------------------	-------------------------------	-------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------

Código: 580590 - 2 Nome: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI CPF/CNPJ: 36.929.543/0001-35 Telefone:

Lote: 001	Nome: Lote 001	1,00	45.430,00	0,00	0,00	1,00	0,00	45.430,00	45.430,00
Item: 003		1,00	45.430,00	0,00	0,00	1,00	0,00	45.430,00	45.430,00

Produto: 16893 PLANTADEIRA

Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim.
UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.

Unidade de medida: UN

Total do fornecedor:

45.430,00

TOTAL DA LICITAÇÃO:

45.430,00

Critério de seleção:

Fornecedor: 580590 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Imprimir a descrição completa dos itens

Imprimir somente itens com saldo a requisitar

* estorno de req compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Emitido por: ELJONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI, na versão: 55263

05/01/2021 13:46:55

Assunto: **Re: Município de santo antonio do sudoeste**
De: Terra Viva Comércio e Representações Eireli Epp <joaoterraviva@gmail.com>
Para: <maira@pmsas.pr.gov.br>
Data: 16/12/2020 13:16



Boa tarde.

Reiteramos nosso pedido de distrato amigável, vista que não conseguiremos entregar o equipamento devido a alta expressiva dos preços de custo e a demora de entrega motivado pela falta de materiais na fabricação.

Agradecemos

Por gentileza acusar o Recebimento.

Atenciosamente.

Terra Viva Comercio e Representações Eireli - EPP
CNPJ: 17.542.364/0001-04
Av. Rubens Cesar Caselani, 1987
Telefone: (046) 3543-2815
Realeza/PR

Em qua., 16 de dez. de 2020 às 10:45, <maira@pmsas.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia João

Conforme contato telefônico, segue em anexo solicitação requisição de empenho referente a aquisição de maquinas e equipamentos para agroindústria adquiridos através do Pregão Eletrônico 38/2020.

A nota deverá ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

AVENIDA BRASIL,1431

CNPJ: 75.927.582/0001-55

DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE CONTER NA NOTA FISCAL AS SEGUINTE INFORMações :

CONVENIO Nº 892235/2019/MAPA/CAIXA PROPOSTA 053921/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

CONTRATO Nº 153/2020

Bem como em sua descrição:

- **Descrição completa dos itens adquiridos (conforme especificações constantes na licitação);**
- **Marca ;**
- **Modelo;**

Caso falte alguma das informações,ou as informações estejam incompletas, não será possível a continuidade do processo para pagamento.

Favor responder neste email o mais breve possível com uma programação para entrega .

Obrigada

Att



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PARANÁ.
A/C SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Assunto: Rescisão Contratual

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.929.543/0001-35, com sede na Av. Rubens Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, por seu procurador **JOÃO BATISTA PANAZZOLO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 444.590.410-49, carteira de identidade RG nº 6036164272/RS, residente e domiciliado na Av. Ruben Cesar Caselani, nº 1987 – Realeza – PR, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria para solicitar **RESCISÃO CONTRATUAL DE FORMA AMIGÁVEL**, conforme fatos e argumentos a seguir expostos:

O requerente firmou contrato nº 153/2020 com essa Municipalidade em 03/07/2020 após sagrar-se vencedor em Pregão Eletrônico nº 038/2020, em objeto de nº 3

Item 3- PLANTADEIRA nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.

Ocorre que no decorrer do tempo entre o certame da licitação, devido as condições de pandemia de COVID-19, a extrema variação cambial do dólar, além da já conhecida escassez de matéria prima, houve uma variação muito alta do valor do produto, fazendo com que o preço orçado não

JOAO
BATISTA
PANAZZOLO: 049
44459041049

Assinado de forma digital por JOAO BATISTA PANAZZOLO:44459041049
Dados: 2020.12.21 15:40:52 -02'00'



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

mais compactua com o valor de mercado, pois o valor de mercado cotado à época da licitação não supre mais os custos e insumos do contrato.

Noutra banda, como já citado, diante da falta de matéria prima, a fornecedora do insumo objeto do contrato sequer consegue prever uma data para a entrega do bem e, ainda muito pior que isso, não há, da parte do fornecedor, qualquer base e/ou garantia para o preço de custo do implemento na eventual data de entrega, fato que, além do já comprovado desequilíbrio contratual verificado, gera ainda mais insegurança para a requerente/contratada que, por comprovada força maior, não conseguirá cumprir com a data da entrega do produto e, além disso, ainda estará sujeita às agruras das instabilidades e humor do mercado e em vista de considerável prejuízo pela incerteza do preço a ser praticado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

DA FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO

Como é cediço, a alta do dólar deve-se pela incerteza do mercado mundial causada pela pandemia de COVID-19, algo impossível de ser previsto ou mensurado, e que está atingindo a economia global de forma grave.

O reflexo da crise gerada, como dito, é imprevisível e impacta, de forma indelével, o comércio mundial e demanda grande dose de bom senso nas relações contratuais por razões óbvias.

JOAO
BATISTA
PANAZZOLO: 41049
44459041049

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA
PANAZZOLO:444590
Dados: 2020.12.21
15:41:07 -02'00'



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

Essas incertezas, claramente impactam na função social do contrato, que se trata de um princípio moderno que deve ser observado pelo intérprete na aplicação dos contratos, tornando-se um dos pilares da teoria contratual.

A respeito disso, a nossa legislação é pródiga na previsibilidade das tempestades econômicas e seu enfrentamento, podendo-se citar inicialmente o disposto no artigo 421 do Código Civil:

Art. 421. A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato.

A aplicabilidade da função social está condicionada a dois aspectos: um, *individual*, que diz respeito à satisfação dos interesses dos contratantes; e outro, *público*, que é o interesse da coletividade sobre o contrato.

Segundo Carlos Roberto Gonçalves:

“A função social do contrato somente estará cumprida quando a sua finalidade – distribuição de riquezas – for atingida de forma justa, ou seja, quando contrato representar uma fonte de equilíbrio social”. (GONÇALVES, Carlos Roberto. Direito Civil Brasileiro. Volume III: Contratos e Atos Unilaterais. 9. ed., São Paulo: Saraiva, 2012, p.26).

Na lição de Araken de Assis, o contrato cumprirá a sua função social: **“respeitando sua função econômica, que é a de promover**

JOAO BATISTA
PANAZZOLO:4
4459041049
Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
PANAZZOLO:444590410
49
Dados: 2020.12.21
15:41:18 -02'00'



TERRAMAQ
Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

a circulação de riquezas, ou a manutenção das trocas econômicas, **na qual o elemento ganho ou lucro jamais poderá ser desprezado**, tolhido ou ignorado, tratando-se de uma economia de mercado". (in Comentários ao Código Civil Brasileiro. Volume V. Coord. De Arruda Alvim e Thereza Alvim. Rio de Janeiro: Forense, 2007, p. 85-86). (destaques nossos).

Noutra banda, a própria Lei 8.666/93 também traz em seu bojo a previsibilidade da rescisão contratual. Vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...).

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

(...).

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

(...)

§ 1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

JOAO
BATISTA
PANAZZOLO: 4445
44459041049
Assinado de forma digital por JOAO BATISTA PANAZZOLO:44459041049
Dados: 2020.12.21 15:41:31 -02'00'



TERRAMAQ

Maquinas e Implementos Agrícolas

TerraMaq Maquinas e Implementos Agrícolas
Avenida Rubens Cesar Caselani, 1987, Sala 02 - Centro
Fone: (46) 3543-2815
WhatSapp (46) 9107-5753
CNPJ 36.929.543/0001-35
IE: 908.457.39-03
CEP: 85.770-000 REALEZA - PR
E-Mail: joaoterraviva@gmail.com

Como é do conhecimento desse Ente Público, estamos diante de caso fortuito e de força maior impedindo a execução do contrato em seus exatos termos, motivo pelo qual, com base nos argumentos, entendimentos doutrinários e calcado nos dispositivos legais aqui apostados, requer-se a rescisão contratual de forma amigável.

De Realeza para Santo Antônio do Sudoeste (via e-mail), 21 de dezembro de 2020.

JOAO
BATISTA
PANAZZOLO: 41049
44459041049

Assinado de forma
digital por JOAO
BATISTA
PANAZZOLO:444590
41049
Dados: 2020.12.21
15:42:02 -02'00'

TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS
CNPJ nº. 36.929.543/0001-35
JOÃO BATISTA PANAZZOLO
RG: 6036164272
CPF: 444.590.410-49
GERENTE - PROCURADOR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Contrato de fornecimento nº 153/2020, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35, com sede na cidade de Realeza/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de Trator e Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 - MAPA, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	16893	PLANTADEIRA Nova, de arrasto pantográfica, pneus novos, 7 linhas, discos de corte de no mínimo 18 polegadas, reservatórios resistentes a corrosão, de dosagem de fertilizante com rosca sem fim. UTILIZAÇÃO: Plantio mecânico de culturas de verão, com adubação simultânea ao processo de plantio.	IMPLEFORTE	UN	1,00	45.430,00	45.430,00
TOTAL								45.430,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 45.430,00(Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA DO EQUIPAMENTO, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.



00320

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente .

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3861	11.004.20.606.2001.1055	1031	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo de 30 Dias, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- Atender aos encargos trabalhistas;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) GEOVANI PEDRO GUARESCHI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus



00322

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de julho de 2020


ZELIRIO PERON FERRARI

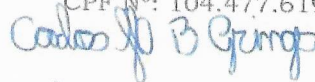
Prefeito Municipal

TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ Nº: 36.929.543/0001-35

CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS

CPF Nº: 104.477.619-60



Testemunhas:



LUCIANA GABROSKI PINTO

CPF Nº: 044.777.179-54


VALDECIR PEREIRA LEITE

CPF Nº: 717.616.759-15